

TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA – SECID E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

(Processo nº 2019/21752)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pela sua Secretária – Ana Claudia Martini Fauaz, brasileira, portadora do RG nº 25.739.267-1 e do CPF nº 249.865.298-11 e a Organização da Sociedade Civil **CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 19.658.159/0001-26, fixado à Rua Doutor Francisco Prestes Maia, nº 330, Jardim Paulistano, Sorocaba, São Paulo - SP, CEP 18040-650, representada neste ato por Gelfe Franco Luiz, Presidente, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 26.927.435-2, e do CPF nº 432.587.940-49;

Com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; no Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932, de 7 de março de 2022, resolvem RENOVAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01/07/2019 até 30/06/2021, renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2021 até 30/06/2022, novamente renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2022 até 30/06/2023, renovada novamente por um período de 06 (seis) meses, a partir de 01/07/2023 a 31/12/2023, sendo novamente renovada pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01/01/2024 a 29/02/2024, novamente renovada pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 01/03/2024 até 30/06/2024, alcançando o período total de vigência de 05 (cinco) anos conforme disposto no artigo 42, inciso VI da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensais.
b) R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) pela soma do período de 04 (quatro) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2178	Proteção Social Especial Alta Complexidade	01	1100000
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2178	Proteção Social Especial Alta Complexidade	02	5000051
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2178	Proteção Social Especial Alta Complexidade	05	5000063

a) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

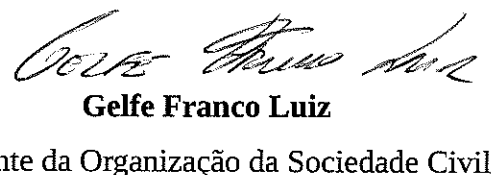
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2024.



Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania



Gelfe Franco Luiz
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Robson de M. Rolim
CPF: 291035968-11

Testemunha 02:

Nome: Duciana Aparecida de Jesus
CPF: 099.076.318-84